



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da segunda sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e trinta minutos do
 2. dia onze do mês de janeiro de mil novecentos e no-
 3. venta (11.01.1990), nesta cidade do Recife, Estado'
 4. de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senho -
 5. res: Des. Presidente, Benildes de Souza Ribeiro e
 6. Des. Vice-Presidente, Cláudio Américo de Miranda ;
 7. Juízes de Direito: Dr. Itamar Pereira da Silva e Dr
 8. Ozael Rodrigues Veloso; Juristas: Dr. José Henrique
 9. Wanderley Filho e Dr. José Joaquim de Almeida Neto,
 10. comigo, Leonor Pinho Jordão, Diretora-Geral substi-
 11. tuta, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da
 12. sessão anterior, S. Exa., o Des. Presidente, ressal-
 13. vou as ausências do Juiz do Tribunal Regional Fed-
 14. ral, Dr. Francisco Cândido de Melo Falcão Neto e da
 15. Procuradora Regional Eleitoral, Dra. Gilda Pereira'
 16. de Carvalho, passando, em seguida à leitura do se-
 17. guinte expediente: TELEX CIRCULAR Nº 003, do TSE, '
 18. comunicando que aquele Tribunal, em sessão de 29.12
 19. 1989, apreciando o Processo nº 10.771, determinou a
 20. formação de Redes Nacionais de Rádio e Televisão ,
 21. para transmissão gratuita no dia 25 de janeiro de
 22. 1990, no período das 17:00 às 17:30 e das 21:00 às
 23. 21:30 horas, de gravações de sessão pública que o
 24. Partido Comunista Brasileiro - PCB realizará, deven-
 25. do funcionar como geradoras, o Sistema Radiobrás de
 26. Rádio e Televisão, nos termos do artigo 1º, IV, da
 27. Resolução-TSE nº 16.177, de 29.12.1989. DESPACHO :
 28. "Ciente. Comunique-se". Continuando, S. Exa. passou
 29. ao relato dos seguintes feitos: PROCESSO Nº 5398/90
 30. Cl. I, procedente da 89a. Zona/Angelim. O Juiz Elei-
 31. toral solicitando a prorrogação do prazo de perman-
 32. nência da funcionária MARIA DO CARMO COSTA, para a
 33. função de Auxiliar do Cartório Eleitoral. DECISÃO :
 34. "Unanimemente, deferida a permanência por mais hum
 35. ano". PROCESSO Nº 5399/90, Cl. I, procedente da 70a
 36. Zona/Petrolândia. O Juiz Eleitoral solicitando a re-
 37. novação do prazo de permanência, por mais 01 (um) a
 38. no da Auxiliar de Cartório, MARLEIDE BRASIL SILVA .
 39. DECISÃO: "Unanimemente, deferida a permanência por '
 40. mais hum ano". Em seguida, o Tribunal, à unanimida-
 41. dade, homologou a desistência de 40 Recursos solici-
 42. tada pela FRENTE BRASIL POPULAR, sendo 04 de SERRA
 43. TALHADA; 04 de BOM JARDIM; 14 de BARREIROS e 18 de
 44. CABROBÓ. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada'
 45. a sessão, do que, para constar, eu, *[assinatura]* ,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

46. Leonor Pinho Jordão, Diretora-Geral substituta, mandei
47. lavar a presente, que vai devidamente assinada.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and flourishes.

A second large, stylized handwritten signature in black ink, similar in style to the first one, with many loops and a long horizontal stroke at the end.